



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 2969/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02016 PAC COFJUR

Objeto: Workshop “Vivência Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral”

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000284

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

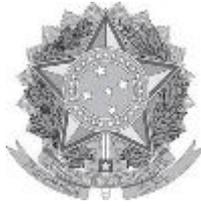
Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Ejud12 adotou a arte como um dos métodos pedagógicos primordiais na execução das suas atividades anuais. Diante do papel fundamental dela como fator de sensibilização, diversas iniciativas já foram colocadas em prática com êxito nas atividades desenvolvidas até aqui.

Nessa linha, a contratação do workshop “Vivência Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral”, vai ao encontro do objetivo de proporcionar capacitação que tenha



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

impacto positivo no aperfeiçoamento da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho.

Considerando que a Conferência de Encerramento do 1º Módulo de Formação Continuada de 2025 será sobre discriminação racial e o protocolo para julgamento com perspectiva racial, a ideia é oferecer, na sequência, um workshop a fim de absorver de forma prática os conteúdos abordados na palestra.

A contratação está alinhada com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, Promover o trabalho decente e a sustentabilidade e Aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

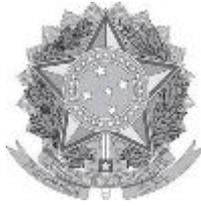
Resumo do objeto:

Workshop “Vivência Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral”. A atividade deve acontecer no dia 04 de abril de 2025, durante a realização do 1º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Especificação detalhada do objeto:

Workshop “Vivência Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral”

- **Público-alvo:** integrantes do TRT-12 (magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários), integrantes de outros TRTs/TST, advogadas e advogados, estudantes e público em geral.
- **Data:** 4 de abril de 2025
- **Horário:** das 10h30 às 12h30
- **Modalidade:** workshop presencial com transmissão via Zoom (link será encaminhado por e-mail) ou Telepresencial Canal da EJUD12 no Youtube
- **Local:** Sala do Tribunal Pleno do TRT-12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Atividade a ser executada:**

- A empresa contratada deve realizar o workshop “Vivência Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral”.
- A montagem do cenário para apresentação, se houver, será de responsabilidade da empresa contratada, que deve realizá-la antes do evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- A montagem do cenário para apresentação, se houver, será de responsabilidade da empresa contratada, que deve realizá-la antes do evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade, conforme artigo 74, III, f:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento:

A cultura afro-brasileira desempenha um papel fundamental na formação da identidade brasileira, influenciando diversas áreas artísticas e sociais. A oficina “Vivências Afrocentrada - Teatro e Canto Ancestral” é uma iniciativa que visa valorizar as expressões culturais afro-brasileiras por meio de atividades interativas e educativas. O workshop, portanto, busca fortalecer a identidade cultural afro-brasileira, promovendo inclusão e diversidade através da arte. A oficina pretende criar um espaço de aprendizado e reflexão sobre resistência e luta, além de celebrar as contribuições da comunidade negra para a sociedade contemporânea.

Alguns dos objetivos da atividade são valorizar as manifestações culturais afro-brasileiras por meio de atividades artística, promover o conhecimento sobre a história e a contribuição da cultura africana no Brasi, estimular a expressão artística e a criatividade dos magistrados e colaboradores, fomentar o diálogo sobre identidade, resistência e representatividade negra e integrar a comunidade em torno da valorização da diversidade cultural.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a notória especialidade dos ministrantes da oficina quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo os currículos:

- **Lelette Couto:** produtora cinematográfica (Sócia da Gimbongo Produções Artísticas), documentarista, professora de música, de teatro, professora de teatro, diretora teatral e coordenadora da CEPPIR - Rio.

1 - Cinema em Santa Catarina:

2024- "A Fábrica" - Beatriz Silva

2024- "Tesouro da Mamãe" - Marcinho Gonzaga

2024- "Imagens de uma Despedida" de Nicolas Busato

2023- "O Último é Mulher do Padre" - dir. Yasser González

2023 - "Sueli" - dir. Natália Polli

2022- "Porto - Príncipe" - dir. Maria Emilia Azevedo

2010 - "Antropóloga" - dir. Zeca Pires

2008 - "Desilusão" – dir. Marco Stroisch

2007 - "Quem disse que to indo pra casa" – dir. Marco Stroisch

2005 - "Nem o Céu, nem a Terra" – dir. Isabela Hoffmann

2000 - "Fronteira" - dir. Chico Faganello

1998 - "Cruz e Sousa – Poeta do Desterro"- dir. Sylvio Back

Rio de Janeiro:

2002 - "Lost Zweig" – dir. Sylvio Back

1988 - "Prisioneiro do Rio" - dir. Lech Majewski

1987 - "Kuarup" - Ruy Guerra

1987 "Si tu vás à Rio...tu meurs" - dir. Philippe Clair.

1987 - "La Fábula de la Bella Palomera" - dir. Ruy Guerra

1987 - "Um Trem para as Estrelas" - dir. Cacá Diegues

1987 - "Romance da Empregada" – dir. Bruno Barreto

1986 - "Jubiabá" - dir. Nelson Pereira dos Santos

1986 - "A Cor do Seu Destino" - dir. Jorge Duran

1986 - " Além da Paixão" - dir. Bruno Barreto

1986 - "Violurb" - Cleumo Segon

1985 - "Com Licença eu vou à Luta" - dir. Lui Farias

1986 - "Pelé e os Trapalhões no Reino do Futebol" - dir. Carlos Manga



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1986 - "O Homem da Capa Preta" - dir. Sérgio Resende

1985 - "O Rei do Rio" - dir. Fábio Barreto

1986 - "Ele o Boto" - dir. Walter Lima Jr.

1984 - "Memórias do Cárcere" - dir. Nelson Pereira dos Santos

1982 - "O Clovis no Carnaval da Zona Oeste" - dir. Waldir Onofre

Direção documentário:

2009 - "A Voz dos Quilombos"- parte I - Médio Paraíba" – Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos - Superintendência da Igualdade Racial.

Prêmio de melhor filme cultural na I Mostra de filme etnográfico da UFG.

2017 - Participou da mostra; Alô Alô mundo – Caixa Cultural -

Conferência nacional de políticas de Igualdade Racial

2024 - Série 'SOM DA ILHA" - direção do Ep. 03 - Abelardo Souza - O Músico Cronista

2 - Teatro: Direção, produção e autoria

Direção:

2019~ 2024 - "Amor, Negro Amor" de Emilio Pagotto

2016/RJ - "Mulheres de Raça, Mulheres Incríveis"

2011/RJ/SC - "Uma Sociedade". de Marina Monteiro baseado na obra de Virgínia Woolf

2012/RJ - "As Vozes Femininas de Ibsen" – 2007/RJ - Performance com as atrizes Maria Ceíça e Zezé Motta

2003/SC - "Era uma vez no outro lado de cá da ponte" de Emílio Pagotto -

Apresentado no TAC – Teatro Álvaro de Carvalho / Fpolis/SC

Teatro Elias Angeloni – Criciúma/SC

2004/SC - "Ludo Real" de Emílio Pagotto

Inauguração do Teatro Multi-Usado de São José –

Apresentado nos teatros Adolpho Mello - SC

Teatro de la Sociedad Unión cidade de San Carlos – Uruguay

Direção e produção

1995/SC - "O Menino Maluquinho" de Ziraldo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1994/SC - "A Bruxinha que era boa" de Maria Clara Machado

1994/ SC - " Brincando de viver na Ilha da Magia!

1993/SC - "A Mágica do Lixo" de Oni Freire e Rita Bitencourt

(Prêmio MELHOR DIREÇÃO – TROFÉU BASTIDORES)

1979/RJ - Musical "Brancuras e Preturas" texto criação coletiva;

1978/RJ - Peça "Flictz" de Ziraldo adaptação de Aderbal Junior.

Assistente de direção

2002/RJ - Peça "Hamlet é Negro" de Willian Shakespeare. – Direção Antônio

Abujamra

1976~1980/RJ - Peça "A Odisséia de Cristo" - adaptação Waldir Onofre - assistente

de

direção

Direção e coautoria

2001/SC - "Negros em Desterro" de Paulino de Jesus e Lelette Coutto

1995/SC - Musical "Brincar de Viver" de Lelette Coutto

Igualdade Racial

2007~2010 - Assessora da Superintendência de Promoção de Políticas de Igualdade

Racial

2010~2012 - Assessoria parlamentar Deputado Federal Edson Santos

2012~2017 - Coordenadora Especial de Promoção de políticas de Igualdade Racial

Eventos pela CEPPIR:

Lavagem do Cais do Valongo

Valongo em Movimento

Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

- **Estêvão Javela Lussequê:** Possui graduação em licenciatura em Música pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), onde participou no período de 2016 a 2018 do grupo coral regido pelo Prof. Dr. Sérgio Figueiredo. Fez parte do grupo vocal MADRIGAL da UDESC de 2017 a 2021, estrelando nos espetáculos "A era do rádio" (2017), Espetáculo "Cantata Ode



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a Zumbi – Comandante Guerreiro” (2018). Espetáculo “O Grande Circo Místico” (2019), participação do “1o Circuito Universitário Sesc - Udesc” (2019). Trabalhou como bolsista do PIBID (2017-2019), coordenado pela professora Vânia Müller, na qual exerceu a função de monitor na Orquestra acadêmica da EEB Simão José Hess. Participou como cantor e ator da amostra teatral “Negro Teatro em: Negras Poesias” do Centro de Artes da UDESC (CEART- Florianópolis). Desenvolve atividades de prática do ensino de música voltadas ao ensino de técnica vocal em aulas particulares, bem como em instituições de ensino particulares: Instituto de bateria Edu Reche (2018 - Atual), Escola de música Tiago Silveira (2020 - 2022). Atua com grupos religiosos pequenos ensinando Canto Coral, Técnica Vocal. Atualmente desempenha papel de maestro e preparador vocal no coletivo Ação Zumbi desde 2021 para o espetáculo teatral “Amor, Negro Amor”, com direção de Lelette Couto e texto de Emílio Pagotto.

A Associação Cultural Ação Zumbi nasceu em novembro de 2003, em Florianópolis/SC, com o propósito principal de fomentar e incentivar iniciativas que contribuam para o fortalecimento e a visibilidade artística e cultural da cultura negra. Ao longo desses anos vem desenvolvendo projetos nas áreas de teatro, cinema, dança, vídeo, entre outras que incluem na montagem de espetáculos, oficinas e organização de eventos.

Ao oferecer uma plataforma para a expressão artística e o debate, pretende-se contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente, respeitosa e inclusiva, onde a cultura afro-brasileira seja reconhecida e celebrada em sua plenitude.

Diante de todo o exposto, a contratação da **Associação Cultural Ação Zumbi**, mostra-se imprescindível para que sejam alcançadas as competências propostas para a atividade pedagógica planejada.

Documentação exigível:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresenta-se o valor proposto para esta contratação, assim como documentos da empresa em atividades similares realizadas em outras instituições para demonstrar o valor aplicado:

DOC	DATA	ÓRGÃO	CH	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Orçamento	Atual	TRT12	2h	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
NF - 6	27/05/2024	EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA	4h	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00
NF - 7	19/06/2024	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC/CEART	4h	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00
NF - 10	05/12/2024	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO	1h30	R\$ 4.300,00	R\$ 2.866,66

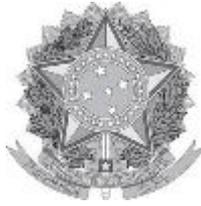
Considerando o valor de R\$ 6.000,00 apresentado na proposta da empresa Associação Cultural Ação Zumbi, o valor/hora é de R\$ 3.000,00, incluindo no valor todos os custos necessários para a atividade. Com relação às notas fiscais de atividades similares apresentadas pela empresa, percebe-se que os valores referentes a hora apresentam variação, entretanto observa-se que está na média do mercado.

Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação. Dito isto, sugere-se a contratação da empresa **Associação Cultural Ação Zumbi** para atendimento da demanda.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: Associação Cultural Ação Zumbi

CNPJ: 07.350.342/0001-80

Endereço: Rua Professora Áurea Cruz, 371, Capoeiras - Florianópolis - SC

Fone: (48) 99103 1907

E-mail: contatoacaozumbi@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Caixa Econômica Federal

AG: 3078

CC:00003639-9

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.5682

Nome: Michele Garziera

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

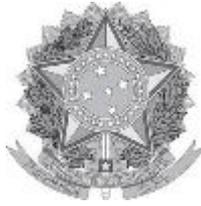
- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis	Matrícula: 3151
Lotação: COFJUR - EJUD12	
Cargo: Técnico Judiciário	Nome da Função: Coordenadora
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br	Ramal: 5682

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Jacira Silvano	Matrícula: 4542
Lotação: COFJUR - EJUD12	
Cargo: Analista Judiciário	Nome da Função: Assistente-Chefe do Setor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante Administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008

Integrante Administrativo substituto:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 17 de março de 2025.